

## **Conselho Científico da ANPTECRE**

### **Resolução 01/2020**

#### **Dispõe sobre a criação do Selo Eventos da ANPTECRE**

Exposição de motivos:

A relevância do reconhecimento de produções científicas na área, pela ANPTECRE, é pauta de discussões e deliberações desta Associação.

Em sua Oitava Assembleia Ordinária, ocorrida em 15 de agosto de 2016, discutiu-se a atribuição do selo da ANPTECRE, aprovando-se o seu uso para “livros e eventos da própria ANPTECRE, de GT ou de no mínimo três programas filiados à ANPTECRE, sempre mediante solicitação ao Conselho Científico”.

O artigo 4º. da Resolução 01/2016 dispõe que: “Coletâneas de trabalhos apresentados em Congressos Nacionais ou em encontros promovidos pelos GTs podem solicitar ao Conselho Científico o selo da ANPTECRE, devendo as publicações seguir as orientações do “Qualis Livros” e conter trabalhos de, no mínimo, 3 (três) autores de Programas associados diferentes, bem como receber dois pareceres favoráveis emitidos pelo Conselho Científico.”

Este Conselho Científico entende, entretanto, ser importante que se amplie a regulamentação do referido selo, especialmente no que concerne aos eventos de natureza científica promovidos pela área, motivo pelo qual propõe, por meio desta Resolução, a criação do Selo Eventos da ANPTECRE.

Sendo assim, o Conselho Científico da ANPTECRE, no uso de suas atribuições, resolve:

Art. 1º – Fica criado o Selo Eventos da ANPTECRE.

Art. 2º – O Selo Eventos da ANPTECRE poderá ser atribuído exclusivamente a Eventos Acadêmico-Científicos nacionais, internacionais e regionais, sejam eles em formato presencial ou em formato virtual, nos seguintes termos:

§ 1 – A atribuição será automática para os Congressos e demais eventos acadêmico- científicos organizados pela ANPTECRE, sejam eles em âmbito internacional, nacional ou regional.

§ 2 – A atribuição poderá ser conferida a eventos acadêmico-científicos internacionais, nacionais ou regionais, realizados por ou com a participação de Programas de Teologia ou de Ciências da Religião associados à ANPTECRE, mediante solicitação fundamentada dos organizadores de tais eventos e subsequente análise do Conselho Científico.

§ 3º. – São requisitos formais de análise do Conselho Científico:

- a. A participação de ao menos três PPGs de diferentes estados da federação na organização do evento;
- b. A constituição de Comitê Científico, de que 2/3 dos membros sejam docentes dos respectivos PPGs;
- c. As conferências principais e mesas, bem como a coordenação de GTs, STs ou FTs, devem contar com uma fração de ao menos 1/3 de membros dos PPGS em suas composições.

d. O compromisso documentado e assinado pelos organizadores do evento, de publicação de Anais, com ISSN e Comitê Científico, em até doze meses da realização do evento.

§ 4 - É requisito substancial para análise do Conselho Científico, que o evento resulte de comprovado trabalho realizado, mutuamente, por docentes e discentes dos Programas associados, com frequência, regularidade e constância, envolvendo produções acadêmicas e publicações científicas.

Art. 3º – São instâncias de recurso das decisões do Conselho Científico a respeito da atribuição do Selo Eventos da ANPTECRE: o próprio Conselho Científico, o Conselho Diretor e, finalmente, a Assembleia da ANPTECRE.

a. Os recursos deverão observar a ordem crescente das instâncias, correspondendo o Conselho Científico à primeira, o Conselho Diretor à segunda e a Assembleia à terceira.

É pressuposto da apelação à instância subsequente a negação parcial ou total do pedido da anterior.

Art. 4º. - Casos omissos a esta resolução serão objeto de deliberação e decisão do Conselho Científico, reservado o direito de recurso nos termos previstos em seu Art. 3º.

Art. 5º. - Esta resolução entra em vigor na data de sua homologação pela Assembleia da ANPTECRE, e ficam revogadas disposições em contrário.

#### CONSELHO CIENTÍFICO 2018-2020

Rodrigo Coppe Caldeira, presidente

Eduardo Rodrigues da Cruz

Érico João Hammes

Júlio César Adam

Glauco Barsalini

*Versão: 9 de abril de 2026*